



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.059/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para alterar o § 1º do artigo 1º e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1.049 de 03 de junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Todos os profissionais que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, lotados nas ESF que aderiram ao Programa e que contribuam para melhoria do atendimento à população adstrita, receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ/AB.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1.049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O repasse do PMAQ-AB para as Equipes de Saúde da Família (ESF) será dividido percentualmente entre profissionais da equipe, sendo 40% entre os Agentes Comunitários de Saúde e 60% para os demais profissionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2015.

Fabiano Lopes Bueno.
Prefeito Municipal